



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.303, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CEEIGEF - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CEEIGEF - Centro de Educação Especial Integrada Geny Ferreira, CNPJ nº 03.515.668/0001-60, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22 – Conjunto Dr. Zezé – Sousa – PB – registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 173/2001 e Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.785, de 07 de dezembro de 1999.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por decreto, até o limite de cento e sessenta mil reais (R\$ 160.000,00) destinados as despesas provenientes desta lei, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2011.

Paço Municipal, em 21 de março de 2011

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.303, DE 21 DE MARÇO DE 2011

TERMO DE CONVÊNIO 2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA
GENY FERREIRA – SOUSA – PB.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. João Alvino Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 2005034030826 SSP/CE, domiciliado na Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. João Alvino Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa, CEP 58.800-03, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA, doravante denominada simplesmente CEEIGEF, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22 – Conjunto Dr. Zezé – Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 03.515.668/0001-60, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 173/2001 e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.785/99, neste ato representado por seu Diretor, NUREYEV FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 2946241, residente e domiciliado na rua Joaquim Pinto de Oliveira, 02 – Gato Preto - Sousa – PB, resolvem firmar o presente Convênio, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e o CEEIGEF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) conceder a merenda escolar e parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;
- b) ceder (12) doze professores efetivos, (1) uma supervisora e os recursos orçamentários inseridos no orçamento vigente correspondente a contratação pelo CEEIGEF de 21(vinte e um) prestadores de serviços, com contratos a base de um salário mínimo mensal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

c) indicar (50%) cinquenta por cento dos servidores contratados para prestação de serviço pelo CEEIGEF.

2 – COMPETE AO CEEIGEF:

a) ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, e quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica e demais equipamentos, de acordo com os padrões exigidos pela MEC e pela legislação.

c) receber (557) quinhentos e cinquenta e sete alunos matriculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em 01 de fevereiro de 2011 e término em 01 de fevereiro de 2012, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa, 01 de fevereiro de 2011

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Nureyev Ferreira Rodrigues
Diretor

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____